



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3567 – DATA 07/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.591, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.370.194,00 (onze milhões, trezentos e setenta mil e cento e noventa e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernizacao da Secretaria de Educacao

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.664.194,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.664.194,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.664.194,00

12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.706.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.706.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.706.000,00

12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000.000,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 6.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.370.194,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 11.370.194,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal

4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 725.217,00

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 725.217,00



TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		725.217,00
12.365.0047.1101 - Construção e Amp. de Prédios Escolares Inf. da Rede Municipal Pré Escola		
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		1.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		1.000.000,00
12.365.0047.1103 - Equipar e Reequipar Unid. Escolares Educ.Inf. Rede Municipal - Pré Escola		
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		5.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		5.000.000,00
12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		2.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES		44.977,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.977,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		2.044.977,00
12.361.0047.2219 - Implementação da Educação em Tempo Integral		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		600.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		600.000,00
12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		2.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		11.370.194,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		11.370.194,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.592, DE 06 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0033.2334 - Realização e Apoio a Eventos Culturais

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1025

20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2658 - FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

08.244.0039.2351 - Ações de Promoção de Direitos da Igualdade Racial

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1025

20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.593, DE 06 DE JULHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

13.392.0050.2335 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	40.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 40.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 741/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303), e em cumprimento a determinação do Processo Administrativo nº 2058/2026, Parecer Jurídico 375/PGM/2026.

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo relacionada, com vigência a partir da data de publicação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Processo
ROSEMARY FREITAS COSTA	2058/2026 - 375/PGM/2026

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 742/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia o(a) candidato(a) relacionado(a), referente a **Convocação nº 05/2025** publicada no Diário Oficial de 05/08/2025 (Edição 3303),

RESOLVE:

Nomear, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vigência a partir da data de publicação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	Processo
THAIS REIS DE JESUS	8013634-55.2026.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 743/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANAILZA VIEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 744/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANA BEATRIZ SILVA ARAGÃO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Estatística e Avaliação de Qualidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 745/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ADENILTON CERQUEIRA SANTOS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 746/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Nº 4.398, de 22 de dezembro de 2025, **RESOLVE** nomear **ETELVINA ALVES LIMA NETA PEDREIRA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Monitoramento e Alerta, da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 747/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIA JAMILE SANTOS DE CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Infraestrutura**, da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 748/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARCOS BEZERRA PAIXÃO**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 749/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEOVANNA LIMA SILVA**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 750/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS BEZERRA PAIXÃO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 151-2022-15C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 191-2026-15SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento de Manutenção em Áreas Verdes, mediante utilização conforme as necessidades e requisições da referida unidade administrativa. Origem Licitação nº 003-2022, Pregão Eletrônico nº 002-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151-2022-15C, por até 12 meses, com início em 01/07/2026 e término em 01/07/2026. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.100.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.100.000,00; (em três parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação de veículos indispensáveis ao atendimento das demandas do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes, garantindo a continuidade dos serviços e o regular desempenho das atividades da unidade administrativa. **Data da Assinatura:** 01/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Rogério Cezar Gomes Malaquias - Representante da Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2026-2350D - Processo Administrativo Nº 506-2026. Repartição Interessada: Superintendência Municipal de Trânsito. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. **Contratada:** GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. **Valor global:** R\$ 1.735.242,48. **Amparo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira – Superintendente.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2026-2350D – CONTRATO Nº 8-2026-2350C - Processo Administrativo Nº 506-2026. Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. **Contratada:** GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A. **Valor global:** R\$ 1.735.242,48. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 06/07/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira – Superintendente.**

LICITAÇÃO nº 47-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 48-2026-CE - Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública localizada na Rua Ipanema, bairro Gabriela, Município de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 22/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 06/07/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento – Núcleo Preparatório.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 23-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2026-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros industriais para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 20/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 06/07/2026. **Rubemar Santana Santos – Núcleo Preparatório.**

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 14-2026-11L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 14-2026-CP. OBJETO: Concessão administrativa para construção e operação dos serviços não assistenciais do hospital de Feira de Santana–BA, bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento. **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, constituída pela **Portaria nº 001/2026**, de 05 de março de 2026, torna público que, após a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados pelo **CONSÓRCIO HOSPITAL FEIRA DE SANTANA**, licitante classificada em segundo lugar no certame, declarou-o **HABILITADO** no âmbito da **Concorrência Presencial nº 14-2026-CP**. Informa-se que o Parecer da Comissão de Contratação e a Ata de Julgamento do Resultado da Licitação e Declaração de Licitante Vencedora encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/14043574000151/2026/86> / <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/licitacoes>. Fica aberto o prazo para interposição de recurso. A vista dos documentos poderá ser solicitada por meio do e-mail ppp.hospitalmunicipal@pmfs.ba.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, situada à Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-BA, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Feira de Santana-BA – 06/07/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento – Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 63-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2025-PE. CONTRATO: 197-2026-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** LIMP AKY DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartável, para atender a demanda da sede e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira de Santana – Bahia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/06/2026. **VALOR:** R\$ 373.700,00, para o LOTE VI. Feira de Santana, 06/07/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

LICITAÇÃO Nº 5-2026-11L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6-2026-PE - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data:** 21/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 8 horas às 12horas e das 13horas às 17horas. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Feira de Santana, 06/07/2026. **Licia Freitas Silva – Núcleo Preparatório.**

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1000/2026 – Designar a Profª **ANA EMILIA SANTANA CORDEIRO**, matrícula nº 60.007.273-4, para a função de **DIRETORA** do **Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva**, símbolo FGE – A 01.

Nº 1001/2026 – Designar a Profª **JOZELIA ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula nº 01.009.031-4, para a função de **VICE-DIRETORA** do **Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva**, com carga de horária de 180 horas, símbolo FGE – A 04.

Nº 1002/2026 – Dispensar a Profª **ROSANGELA DIAS SANTANA**, matrícula nº 01.081.099-6, da função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas**, símbolo FGE- B 02.

Nº 1003/2026 – Designar a Profª **JAQUELINE CARNEIRO BATISTA MATOS**, matrícula nº 60.006.433-5, para a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas**, símbolo FGE – C 03.

Nº 1004/2026 – Designar a Profª **LOUISE MAURICIO LEITE PITOMBO**, matrícula nº 60.002.765-0, para a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas**, símbolo FGE – C 06, com carga horária de **90 horas mensais**.

Nº 1005/2026 – Designar o Prof. **JOÃO VICTOR ALMEIDA MARQUES**, matrícula nº 60.002.962-2, para a função de **VICE-DIRETOR** da **Escola Municipal São João da Escócia**, símbolo FGE – C 06, com carga horária de **90 horas mensais**

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 34/2026/09AS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **53/2025/09S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de **“OFÍCIO”** prorrogando-o para 30/09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho de Gestão das Organizações Sociais - COGEOS**, convoca os membros para reunião com a finalidade de discutir a seguinte pauta:

1. Definições das atividades inerentes às Organizações Sociais;
2. O que ocorrer.

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08/07/2026 (quarta-feira).

Horário: 14 horas

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
PRÉSIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL

25ª EDIÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA CIDADÃ (CASAMENTO COLETIVO)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que estão abertas as inscrições para a 25ª Edição do Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) de Feira de Santana e Distritos, nos termos deste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1** O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo) será regido por este Edital.
- 1.2** O Projeto Família Cidadã (Casamento Coletivo), destina-se a casais que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em Feira de Santana e seus Distritos: Bonfim de Feira, Humildes, Ipuacu, Jaguará, Jaíba, Matinha, Maria Quitéria e Tiquarucu.
- 1.3** Os participantes assinarão declaração de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.4** O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br/).
- 1.5** É obrigatória a apresentação de toda documentação para efetivação da inscrição.
- 1.6** É de responsabilidade do casal comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para trâmites legais e orientações necessárias.

2. Da Inscrição

- 2.1** As inscrições serão realizadas em dois locais de atendimento: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana–BA, e na Rua Georgina Erisman, nº 185, Centro, Feira de Santana–BA, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 2.2** As inscrições para o Casamento ocorrerão no período de **14/07 a 04/09/2026**, de segunda à sexta-feira em horário administrativo.
- 2.3** Ao se inscreverem, os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento de formulários, ou informações inverídicas nas documentações.
- 2.4** Os documentos que forem encaminhados ao Ministério Público carecem de sua deliberação para continuidade do processo.
- 2.5** O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas ou emolumentos, nos termos do Artigo 1.512, Parágrafo Único do Código Civil.
- 2.6** Aos beneficiários da habilitação de casamento de que trata este artigo, fica dispensado o reconhecimento das assinaturas por tabelião.

3. Da Documentação para Inscrição no Casamento Civil

- 3.1 – Do(a) noivo(a) solteiro(a):**
 - 3.1.1** Cópia e original da carteira de identidade;
 - 3.1.2** Cópia e original do CPF;
 - 3.1.3** Cópia e original da certidão de nascimento (atualizadas no prazo máximo de 90 dias);
 - 3.1.4** Comprovante de residência atualizado no nome do(a) noivo (a) ou de seus pais:
 - a) Água, luz ou telefone;
 - b) Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel com a assinatura do proprietário do imóvel.
 - 3.1.5** Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (NIS - Número de Identificação Social);
 - 3.1.6** Duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos.
- 3.2 – Do(a) noivo(a) divorciado(a):**
 - 3.2.1** Certidão de casamento original atualizada com averbação do divórcio, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - 3.2.2** Sentença transitada em julgado do divórcio que mencione a partilha de bens (original e cópia) ou, se realizado de forma extrajudicial, escritura pública do divórcio que verse sobre a partilha de bens. Para não incidir o regime de separação legal de bens, o (a) divorciado (a), deverá apresentar sentença/mandado Judicial ou escritura pública sobre a partilha de bens;

- 3.2.3** Cópia e original da carteira de identidade;
- 3.2.4** Cópia e original do CPF;
- 3.2.5** Comprovante de residência atualizado no nome do(a) noivo (a) ou de seus pais:
 - a) Água, luz ou telefone;
 - b) Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel com a assinatura do proprietário do imóvel.
- 3.2.6** Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (NIS - Número de Identificação Social);
- 3.2.7** Duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.3 – Do(a) noivo (a) viúvo (a):

- 3.3.1** Certidão de casamento atualizada com a anotação do óbito, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 3.3.2** Certidão de óbito do(a) Cônjuge falecido(a);
- 3.3.3** Sentença transitada em julgado do inventário (original e cópia);
- 3.3.4** Cópia e original da carteira de identidade;
- 3.3.5** Cópia e original do CPF;
- 3.3.6** Comprovante de residência atualizado no nome do(a) noivo (a) ou de seus pais:
 - a) Água, luz ou telefone;
 - b) Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel com a assinatura do proprietário do imóvel.
- 3.3.7** Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (NIS - Número de Identificação Social);
- 3.3.8** Duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.4 Os noivos que optarem por regime de casamento diverso da comunhão parcial de bens, deverão apresentar escritura pública de pacto antenupcial, nos termos do artigo 1.640, Parágrafo único do Código Civil.

4. Do Local e Data

4.1 A data e local da realização do Casamento Coletivo serão divulgados nas reuniões a serem realizadas com os(as) nubentes.

5. Das Disposições Finais

5.1 Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação, composta pelos seguintes membros, cuja presidência será exercida pelo primeiro integrante:

- I - Roque Luiz Santana de Moraes;
- II - Josenara Moraes de Souza;
- III - Rosângela da Silva Oliveira e Silva;
- IV - Rosylene Oliveira Costa;
- V - Antônio de Oliveira Soares;
- VI - Polyana Carvalho Pereira;
- VII - Elycarla Oliveira de Souza;
- VIII - Lariza dos Santos Costa.

5.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial.

Feira de Santana – BA, 06 de julho de 2026.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO**
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Republicado por incorreção

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **Aquisição de materiais esportivos e de premiação, incluindo bolas, tabuleiros de xadrez, jogos de dominó, medalhas e troféus, destinados à realização dos Jogos Escolares da Copa EDU 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA**, visando atender às necessidades operacionais das competições e garantir a adequada execução das modalidades esportivas previstas no evento., visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM PU LAMINADO, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO ULTRA TERMOTEC, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PESO ENTRE 400 - 440G, MEDINDO ENTRE 62 – 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 14 GOMOS, BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA E OFICIAL DA CBFS PARA O ANO CORRENTE.	UND.	15			
02	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM LAMINADO MICROFIBRA, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PESO ENTRE 260 - 280G, MEDINDO ENTRE 65 – 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 18 GOMOS.COM SELO DA IVS-TESTED BY FIVB.	UND.	15			
03	BOLA PARA PRÁTICA DE BASQUETE, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PU, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL, 8 GOMOS, PESO ENTRE 585 - 630G, MEDINDO ENTRE. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UND.	15			
04	BOLA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA INTERNA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, 32 GOMOS, PESO ENTRE 325 - 375 G, MEDINDO ENTRE 54 – 56 CM, COM SELO DA CBHB, ANO CORRENTE.	UND.	15			
05	TABULEIRO PREMIUM EM COURVIN: MEDE 50 X 50 CM, COM CASAS PERFEITAMENTE DIMENSIONADAS DE 5 X 5 CM, OFERECENDO UMA SUPERFÍCIE DE JOGO ROBUSTA. PEÇAS DE ALTO IMPACTO: CADA PEÇA DE XADREZ É PRODUZIDA EM PLÁSTICO MACIÇO DE ALTO IMPACTO. PEÇAS DE 9,5 CM.	UND	4			
06	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, 28 PEÇAS, MATERIAL EM OSSO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 7X3,5CM), FACES COM PONTOS (DUPLO 6) SERIGRAFADOS, SEM REBARBAS. ACOMPANHADO DE CAIXA/ESTOJO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO.	UND	4			
07	MEDALHAS DE OURO. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA	UND	265			



	COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.					
08	MEDALHAS DE PRATA. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.	UND	265			
09	MEDALHAS DE BRONZE. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.	UND	265			
10	TROFÉU DE CAMPEÃO. ALTURA 100 CM, COM BASE DE POLÍMERO NA COR PRETA. O MODELO DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU. DEVE SER METALIZADA NA COR DOURADA.	UND	2			
11	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO. ALTURA 80 CM, COM BASE DE POLÍMERO NA COR PRETA. O MODELO DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU. DEVE SER METALIZADA NA COR DOURADA.	UND	2			
12	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA PELA CBV EM FIO DE NYLON SEDA DE 2MM NA COR PRETA MALHA 100MM COM FAIXA NOS BORDOS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE POLIÉSTER REFORÇADA, COM PONTEIRAS EM LONA PLÁSTICA REFORÇADA COM ILHOSES NAS PONTEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDAS PARA TENSÃO DA REDE. PELAS FAIXAS NOS BORDOS PASSAM CABOS EM FIO DE POLIPROPILENO PARA INSTALAÇÃO DA REDE. EM CADA LADO 04 CABOS DE POLIPROPILENO PARA TENSÃO DA REDE.	UND	1			
13	BOMBA DE AR.	UND	2			
14	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL PARA JOGOS DE TABULEIRO PORTÁTIL E TEMPORIZADOR DE JOGO.	UND	2			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA, 01/07/2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2026

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Republicação por incorreção

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal 14.422, de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Cultural e Esportivo do Programa Pró-Cultura/Esporte 2026, conforme Anexo I e Anexo II, desta Resolução.

Art. 2º - Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de julho de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR - ANEXO I – Segmento Cultural](#)

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR - ANEXO II – Segmento Esportivo](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 204/2026 a 217/2026

Republicado por incorreção

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 204/2026

Processo Administrativo nº 0204/2026 NF

Auto de Infração nº 0870/2026

Autuado: MARIVAL SÁ DOS SANTOS BEZERRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIVAL SÁ DOS SANTOS BEZERRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 630 – BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, por não **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106º INC. II E III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 205/2026

Processo Administrativo nº 0205/2026 NF

Auto de Infração nº 0868/2026

Autuado: MANOEL AZEVEDO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MANOEL AZEVEDO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAJAZEIRAS III, Nº 127 – BAIRRO CASEB**, nesta cidade, por não **RETIRAR MATERIAIS RECICLÁVEIS DEPOSITADOS NO PASSEIO PÚBLICO**, haja vista a violação do art. 106º INC. VII da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 206/2026

Processo Administrativo nº 0206/2026 NF

Notificação nº 0864/2026

Autuado: EDILSON PEREIRA SOUZA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EDILSON PEREIRA SOUZA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIBAMAR, Nº 84 – BAIRRO MANGABEIRA**, nesta cidade, por não **RETIRAR ENTULHOS E TRONCOS DE ÁRVORE DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106º INC. III e VI da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 207/2026

Processo Administrativo nº 0207/2026 NF

Notificação nº 0282/2026

Autuado: MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA FELISMINA DA SILVA ASSIS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO EXPEDITO, Nº 774 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA AREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 208/2026

Processo Administrativo nº 0208/2026 NF

Notificação nº 0283/2026

Autuado: ANA ANGELICA PIROPO SIQUEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANA ANGELICA PIROPO SIQUEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 137 – BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 209/2026

Processo Administrativo nº 0209/2026 NF

Auto de Infração: nº 14710/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 19 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 210/2026

Processo Administrativo nº 0210/2026 NF

Auto de Infração: nº 14705/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 13 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 101º e 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 211/2026

Processo Administrativo nº 0211/2026 NF

Auto de Infração: nº 14707/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 17 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 212/2026

Processo Administrativo nº 0212/2026 NF

Auto de Infração: nº 14708/2026

Autuado: ANTONIO ALVES CARIBE

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO ALVES CARIBÉ**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, LOTEAMENTO BOA VISTA, QUADRA 06 LOTE 18 – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, por não **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 213/2026

Processo Administrativo nº 0213/2026 NF

Auto de Infração: nº 14713/2026

Autuado: MARIA DE FATIMA DA SILVA BISPO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA BISPO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORUNHA, QUADRA D LOTE 1, LOTEAMENTO PARQUE DELTA – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.s 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 214/2026

Processo Administrativo nº 0214/2026 NF

Auto de Infração: nº 14712/2026

Autuado: ANDERSON DE SOUZA BASTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANDERSON DE SOUZA BASTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORUNHA, QUADRA E LOTE 46, LOTEAMENTO PARQUE DELTA – BAIRRO CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 215/2026

Processo Administrativo nº 0215/2026 NF

Auto de Infração: nº 14709/2026

Autuado: GILSON CARVALHO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **GILSON CARVALHO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, QUADRA 06 LOTE 20, 21 e 22, LOTEAMENTO BOA VISTA – BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação do art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 216/2026

Processo Administrativo nº 0216/2026 NF
Auto de Infração nº 5825/2026
Autuado: SÓ GESSO ACABAMENTOS EM GESSO LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa **SÓ GESSO ACABAMENTOS EM GESSO LTDA.**, residente na RUA JOSÉ MOREIRA SOUZA, Nº 45 – BAIRRO NOVO HORIZONTE TEOFILO OTONI- MINAS GERAIS, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA GOIAS, BAIRRO QUEIMADINHA**, por meio de veículo, haja vista a violação do art.(s),109º e 340º § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 217/2026

Processo Administrativo nº 0217/2026 NF
Auto de Infração: nº 0116/2026
Autuado: RENATO SCARDUA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **RENATO SCARDUA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PICO DA BANDEIRA, S/N – BAIRRO CIDADE NOVA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 4º, 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 29 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 54, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Republicada por alteração de data

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, conforme Portaria nº 54/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição 3565 de 04/07/2026, para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, **dia 09 de julho de 2026**, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
08.000.006-6	ADILEIDE LIMA DE JESUS SANTOS	SMS	08:30H
08.033.196-0	ADIRA OLIVEIRA ASSIS	SMS	08:35H
08.000.014-5	ALZIRA CORREIA DA SILVA CARVALHO	SMS	08:40H
08.033.178-8	ANA LUCIA COSTA SILVA	SMS	08:45H
08.000.052-3	ARLETE MARIA LACERDA DE BRITO	SMS	08:50H
08.000.064-0	CARMESITA SILVA PEDREIRA	SMS	08:55H
08.000.121-6	EDLEUZA MATOS DE OLIVEIRA	SMS	09:00H
08.031.762-7	ELIENEIDE DA SILVA CARVALHO LIMA	SMS	09:05H
08.033.342-5	ELIZABETE SILVA SANTOS	SMS	09:10H
08.010.118-3	IVANA OLIVEIRA ALMEIDA	SMS	09:15H
08.030.570-3	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	09:20H
08.010.138-9	JOANA ANGELICA DALTRO SANTOS	SMS	09:25H
08.020.030-5	JOSENEIDE COSTA DE ALMEIDA	SMS	09:30H
08.000.231-3	JOSENILDA DALTRO DE JESUS	SMS	09:35H
08.000.234-9	JUCELIA DA SILVA CONCEICAO	SMS	09:40H
08.000.253-3	LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA	SMS	09:45H
08.010.216-3	MARIA DARIA CARVALHO ESTRELA	SMS	09:50H
08.033.311-4	MARIA DAS NEVES CALDEIRO LIMA	SMS	09:55H
08.000.314-7	MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA	SMS	10:00H
08.010.232-1	MARIA LUCIANA DA SILVA COUTINHO	SMS	10:05H
08.033.274-4	MARIA LUIZA DE LIMA	SMS	10:10H
08.010.360-0	MARIALDA RIBEIRO DOS SANTOS	SMS	10:15H
08.000.358-7	MARICHARLE FERREIRA DE LIMA CORREIA	SMS	10:30H
08.032.224-4	MARINEZ SOUZA DA CONCEICAO	SMS	10:35H
08.033.240-7	MEIRE BARBOSA DE FREITAS SILVA	SMS	10:40H
08.000.460-8	ROSANGELA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA	SMS	10:45H
08.010.388-2	SELMA MARIA DE JESUS CERQUEIRA	SMS	10:50H
08.010.308-8	SUELY SUEZA COSTA TERRA NOVA	SMS	10:55H
05.000.308-8	TICIANA MARQUES ANDRADE SAMPAIO	FHFS	11:00H
08.000.510-7	VICEANA SANTOS DA SILVA	SMS	11:05H



Perícia na Junta Médica, **dia 15 de julho de 2026**, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
01.009.040-5	ADRIANA PEDREIRA DE SOUZA	SEDUC	09:00H
05.000.009-8	ANGELINA FERNANDO DA SILVA	FHFS	09:05H
05.000.005-0	AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO	FHFS	09:10H
60.007.942-1	CASSIA CERQUEIRA SIMAS	FHFS	09:15H
01.008.982-2	CRISTIANE MORAIS DE JESUS GUIMARAES	SEDUC	09:20H
60.002.952-9	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA	SEDUC	09:25H
01.073.777-8	ELENILDA SANTOS ARAÚJO DOS REIS	SEDUC	09:30H
01.069.534-6	ELISANGELA ARCANJO DA SILVA	SEDUC	09:35H
01.077.402-5	ELIZABETE PIRES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SEDUC	09:40H
01.072.722-8	ELIZANGELA MARIA DE LUCENA ANDRADE	SEDUC	09:45H
01.008.095-5	ELZINAI ROCHA SILVA	SEDUC	09:50H
05.016.058-7	EMANUELA GONCALVES DOS REIS ALMEIDA	FHFS	09:55H
60.006.148-6	FABRINA GALIZA DE JESUS	SEDUC	10:00H
01.073.783-3	ISAURA BEATRIZ CERQUEIRA RIBEIRO	SEDUC	10:05H
01.008.477-9	JOSENEIDE PAIXAO DA SILVA	SEDUC	10:10H
01.008.496-3	KATIA SILENE LEAO DE LIMA	SEDUC	10:15H
01.070.656-1	LINO DA CONCEICAO DE JESUS	SEPREV	10:20H
01.077.396-6	MARIA DE FATIMA DE JESUS ROSA	SEDUC	10:25H
60.000.518-3	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDUC	10:30H
01.081.816-8	MARIANA SENA DE JESUS	SEDUC	10:35H
01.083.226-7	NOEMIA TELES DA SILVA	SEDUC	10:40H
01.077.296-2	RITA DOS SANTOS NUNES	SEDUC	10:45H
01.076.945-8	RITA MARIA SANTOS SILVEIRA	SEDUC	10:50H
01.075.627-9	SIMONE DOS SANTOS LIMA DE ARAUJO	SEDUC	10:55H
01.081.243-7	TAMARA FONSECA DA SILVA	SEDUC	11:00H
60.007.166-3	TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	SEDUC	11:05H
60.002.663-2	VALERIA SANTOS SOUZA	SEDUC	11:10H
01.073.942-7	VALNISIA MACHADO DE SOUZA SANTANA	SEDUC	11:15H
01.074.929-0	VERA LUCIA LOPES DOS SANTOS	SEDUC	11:20H
01.075.050-0	VIVIANE SUELLY BATISTA DE MELO SANTOS	SEDUC	11:25H

Perícia na Junta Médica, **dia 22 de julho de 2026**, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
05.000.179-3	ADENILSON JOSE DA SILVA PEREIRA	FHFS	09:00H
06.000.294-1	ALEX RIVER BORGES CORDEIRO	SMT	09:05H
60.002.878-3	BALBINA SANTOS DE OLIVEIRA PINA	SEDUC	09:10H
01.079.096-4	BARBARA DA SILVA SANTOS MAGALHAES	SEDUC	09:15H
01.007.769-7	CARLA REGINA MENEZES DE JESUS	SEDUC	09:20H
08.000.065-2	CASSIA RIBEIRO MIRANDA	SMS	09:25H
01.070.394-7	CLEONICE DE SOUZA SILVA	SMS	09:30H
01.080.901-4	DANIELLA FRANCINE FRANCO DE CARVALHO	SEDUC	09:35H
06.000.150-7	EDVALDO DA SILVA MERENCIO	SMT	09:40H
01.077.310-0	ELIENE SANTANA SOARES	SEDUC	09:45H
60.003.744-7	ELISABETE CARVALHO DA SILVA FILHA MOTA	SEADM	09:50H
60.004.890-3	EVERALDO FERNANDO BISPO	SEPREV	09:55H
06.000.165-0	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NETO	SMT	10:00H
01.073.022-5	GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	SEPREV	10:05H
01069.975-6	JOAO BATISTA ALVES CARNEIRO	SEPREV	10:10H
01.007.870-6	JOSE CARLOS OLIVEIRA DE JESUS	SEADM	10:15H
01.079.103-5	JOSE SANDOVAL LIMA DA CONCEICAO	SEADM	10:20H
01.070.546-4	JOSE SILVO DE JESUS BARBOSA	SEPREV	10:25H
60.003.257-6	JOSINEIA DE JESUS	SEDUC	10:30H



01.069.648-1	JULIO ALBERTO GONCALVES EVANGELISTA	SEPREV	10:35H
01.073.795-0	LUCILIA BISPO ASSIS MACHADO	SEDUC	10:40H
01.075.310-0	MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA	SEAGRI	10:45H
01.083.229-3	MARICLEA FRANCA DA SILVA E SILVA	SEDUC	10:50H
01.081.360-1	NAYANA LIMA CERQUEIRA	SEDUC	10:55H
01.076.673-1	NILZA MARIA BARBOSA DA SILVA	SEADM	11:00H
01.081.100-5	PAULA MILENA BITENCOURT FERNANDES	SEDUC	11:05H
01.009.800-5	RAIMUNDA ROSA LOPES	SEAGRI	11:10H
01.074.872-7	RITA DE FATIMA MORAES SILVA	SEDUC	11:15H
06.000.219-7	SILENE LUCIANA REGO SANTOS	SMT	11:20H
27	VICEN FERRERES OLIVEIRA DE SOUZA	CMFS	11:25H

Art. 2º - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.

Art. 3º - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

Art. 4º - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.

Art. 5º - O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº. 1.293 de 04 de dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana/BA, 01 de julho de 2026

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 01/2025 datado no dia 03/01/2025 e Decreto Individual de nº 009/2025 publicado no dia 01/01/2025 Ano XI – Edição 3111 tornar público o que ficou decidido em Reunião Ordinária de nº 364ª no dia 01/07/2026 abaixo:

RESOLVE:

- 1 – Aprovar as contas do segundo bimestre 2026.

Feira de Santana, 06 de julho de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

